



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**DECRETO Nº 5.749/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS BENS IMÓVEIS  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrematado no Artigo 40, inciso I, "F" da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em uma área situada na zona urbana da sede deste Município, localizada às margens da Av. José Soares de Oliveira, s/n, com a finalidade de realizar obra na rodovia do contorno leste ligando a CE 423 a CE 085:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante, um **TERRENO SITUADO NO MUNDO NOVO**, na ZONA URBANA neste Município, conforme descrito a seguir:

**AO NORTE: (FRENTE)** Sete seguimentos iniciando pelo ponto P06 definido pelas coordenadas E: 504878.2299m e N: 9599302.1650 m, deste segue em curva à direita, com raio de 134,50m e desenvolvimento de 71,71m no sentido Leste a Oeste até o ponto P07 que é definido pelas coordenadas E: 504833.6364 m e N: 9599247.0974 m, deste segue em curva à direita, de raio 138,85m e desenvolvimento de 23,27m no sentido Leste/Oeste até o ponto P08 que é definido pelas coordenadas E: 504813.6974 m e N- 9599235.1520 m; deste segue em curva à direita, de raio 161,42m e desenvolvimento de 25,11m no sentido Leste/Oeste até o ponto P09 que é definido pelas coordenadas E: 504790.3835 m e N: 9599225.8894 m; deste segue em curva à direita, de raio 175,42m e desenvolvimento de 23,10m no sentido Leste/Oeste até o ponto P10 que é definido pelas coordenadas E: 504767.9327 m e N: 9599220.5246 m; deste segue em curva à direita, de raio 212,78m e desenvolvimento de 25,46m no sentido Leste/Oeste até o ponto P11 que é definido pelas coordenadas E: 504742.6363 m e N: 9599217.7591 m; deste segue em curva à direita, de raio 237,25m e desenvolvimento de 22,72m no sentido Leste/Oeste até o ponto P12 que é definido pelas coordenadas E: 504719.9246 m e N: 9599217.7324 m; deste segue em curva à direita, de raio 310,64m e desenvolvimento de 26,88m no sentido Leste/Oeste até o ponto P01 que é definido pelas coordenadas E: 504693.1613 m e N: 9599220.1469 m; extremando com terras de propriedade do Sr. Antônio Arnaldo Juvêncio Rafael e da Sra. Glaelbia Rocha de Moraes Rafael.

**AO LESTE: (LADO DIREITO)** Dois seguimentos iniciando pelo ponto P04 definido pelas coordenadas E: 504790.1610 m e N: 9599193.4670 m, segue em curva à esquerda, com raio de 86,96m e desenvolvimento de 106,50m no sentido Oeste/Leste até o ponto P05 que é definido pelas coordenadas E: 504868.0300 m e N: 9599256.1600 m, deste segue até o ponto P06 que é definido



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

pelas coordenadas E: 504878.2299 m e N: 9599302.1650 m; com a distância de 50,01m no sentido Sul/Norte, extremado com a Avenida José Soares de Oliveira.

**SUL: (FUNDOS)** Três seguimentos iniciando pelo ponto P01 definido pelas coordenadas E: 504693.1613 m e N: 9599220.1469 m, com uma distância de 30,60m no sentido Oeste/Leste até o ponto P02 que é definido pelas coordenadas E: 504722.6150 m e N: 9599211.8680 m, P02 com ângulo interno de 179°S9'24"; segue até o ponto P03 que é definido pelas coordenadas E: 504770.7580 m e N: 9599198.3450 m; com a distância de 50,01m no sentido Oeste/Leste; P03 com ângulo interno de 17g°25'20"; segue até o ponto P04 que é definido pelas coordenadas E: 504790.1610 m e N: 9599193.4670 m; com a distância de 20,01m no sentido Oeste/Leste; extremado com a Avenida José Soares de Oliveira, encerrando este polígono da propriedade Proposta com Área de 4.208,42 m<sup>2</sup> e um perímetro de 475,38m.

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nela existentes, será desapropriada para realização de obra na rodovia do contorno leste ligando a CE 423 a CE 085.

**Art. 3º** - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria de Infraestrutura**

**FUNÇÃO: 04 – Administração**

**SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**

**PROGRAMA: 0006 – Administração Geral**

**AÇÃO: 2.009 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

**SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 – Terrenos**

**FONTE DO RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 14 de NOVEMBRO de 2022.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.14.11/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.749/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal